

LEI Nº 003/84.-

SÚMULA:- Doa Rede de Energia Elétrica a Companhia Paranaense de Energia - "COPEL" e dá outras providências.

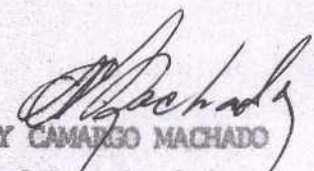
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a doar a Companhia Paranaense de Energia "COPEL" uma rede de baixa tensão, de propriedade desta Municipalidade, localizada na Estrada Tamoio, Escola Brasil 150 anos.

Art. 2º - A beneficiária se obriga a fazer a manutenção da referida rede por tempo indeterminado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, aos dezessete dias do mês de abril de um mil, novecentos e oitenta e quatro.


NEY CAMARGO MACHADO
Prefeito Municipal